



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 4529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- Republicação Por Incorreção - Portaria Nº 120/2022 de 24/02/2022
- Súmula do Termo de Contrato Administrativo 009/2022, Que Entre Si Celebram o Município de Palmeira dos Índios e a Empresa Orion Construtura Ltda
- Súmula do Termo de Contrato Administrativo 012/2022, Que Entre Si Celebram o Município de Palmeira dos Índios e a Empresa Lider Engenharia e Empreendimentos- Eireli
- Extra da Ata de Registro 049/2022 Licitação: Pregão Eletrônico SRP 011/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS- EIRELI.

PROCESSO Nº: 8.873/2021

CONTRATO Nº: 012/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS- EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.526/0001-00, estabelecida na Rua Ernandes Bastos, 28, Loteamento Barra Mar, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP: 57.180-000, e-mail: lidereng@hotmail.com e jmscalheiros@hotmail.com, Telefone: (82) 3185-7846, representado pelo seu sócio Administrador o Sr. **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, inscrito no CPF sob o nº 956.522.644-20;;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada na Praça da Independência, Hotel São Bernardo, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DIÓGENES S. SILVA**, portador do CPF nº 010.210.114-01.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações, administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos PRÉDIOS DE ESCOLAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, COMPREENDENDO UMA DE 30.000,00 M².

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

- 12.361.0007.2025 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação.
- 12.361.0007.2023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%.
- 12.361.0007.2208 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Ação Judicial FUNDEF – Precatório).
- 12.365.0007.2034 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré – Escola) FUNDEB 30%.
- 12.365.0007.2033 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – Creches – FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
- 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desde Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município no sítio

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Página 1 de 2



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.